

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

EDITAL DO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDIÇÃO 2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica será concedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autarquia especial com sede em Brasília – DF, na SGAN, quadra 603, módulo I, 3º andar, e Escritório Central no Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Rio Branco, 65 – do 12º ao 22º andar.

1.2. Este Edital tem o objetivo de estipular as categorias de premiação e demais regras para o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2022.

1.3. O Edital, os Formulários de Inscrição e as informações sobre o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/premio-anp-de-inovacao-tecnologica

2. OBJETIVO DO PRÊMIO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica tem como objetivo reconhecer e premiar os resultados associados a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), que representem inovação tecnológica de interesse do setor de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis, Petroquímica, Energia Renováveis, Transição Energética e Descarbonização, desenvolvidos no Brasil por instituições de pesquisa credenciadas pela ANP, empresas brasileiras e empresas petrolíferas, com utilização total ou parcial de recursos da Cláusula de PD&I, presente nos contratos de Exploração e Produção (E&P); reconhecer e premiar dissertação de mestrado desenvolvida no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH/ANP); bem como reconhecer e premiar personalidades que tenham gerado contribuições relevantes de PD&I para o setor.

2.2. Na Edição 2022 haverá 5 (cinco) categorias de projetos de PD&I, 2 (duas) categorias de personalidades do setor e 1 (uma) categoria do PRH/ANP.

2.3. Cada categoria possui regras específicas para participação, procedimentos para inscrições e critérios para julgamento, conforme disposto neste Edital.

3. CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.1. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.1.1. Na Edição 2022 haverá as seguintes categorias de projetos de PD&I:

- Categoria I: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática geral “Exploração de Petróleo e Gás”;
- Categoria II: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática geral “Produção de Petróleo e Gás”;
- Categoria III: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática geral “Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento”;
- Categoria IV: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática específica “Redução de Impactos Ambientais e Energias Renováveis”;
- Categoria V: Projeto(s) desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, na área temática específica “Indústria 4.0 / Transformação Digital”.

3.1.2. O quadro abaixo apresenta o resumo das categorias de projetos de PD&I:

	Executores	Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera
Temas	Executores	Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera
Temas Gerais	Exploração de Petróleo e Gás (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de exploração, técnicas de estudos geológicos e geofísicos, técnicas para aquisição de dados, poços exploratórios, ou outros relacionados ao tema)	Categoria I
	Produção de Petróleo e Gás (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de produção, perfuração e gerenciamento de poços de produção, instalação de plataformas de produção, recuperação avançada, ou outros relacionados ao tema)	Categoria II
	Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de transporte e dutos de petróleo e gás para a refinaria, refino, processamento, petroquímica, abastecimento, produção de combustíveis, produtos derivados ou outros relacionados ao tema)	Categoria III
Temas Específicos	Redução de Impactos Ambientais e Energias Renováveis (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de prevenção e redução de impactos ambientais, captura e redução de CO ₂ , redução de emissão de poluentes, reciclagem de resíduos da indústria, monitoramento e recuperação de áreas impactadas, energias renováveis e sua contribuição para a redução de impactos ambientais ou outros relacionados ao tema)	Categoria IV
	Indústria 4.0 / Transformação Digital (Resultados inovadores aplicados aos subtemas de Transformação Digital, Big Data, Computação em Nuvem, Inteligência Artificial, Internet das Coisas (IoT), Realidade Aumentada, Manufatura Aditiva (Impressão 3D), Robótica e outros relacionados ao tema)	Categoria V

3.2. PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.2.1. Poderão concorrer na Categoria de Projetos de PD&I instituições de pesquisa credenciadas pela ANP, empresas brasileiras e empresas petrolíferas que apresentem resultados associados a um ou mais projetos que estejam relacionados ao desenvolvimento de bens, produtos, serviços, sistemas, processos, metodologias ou conceitos inovadores de interesse do setor, desenvolvidos no Brasil, com utilização total ou parcial de recursos da Cláusula de PD&I presente nos contratos de E&P.

3.3. INSCRIÇÕES PARA AS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.3.1. Na Edição 2022 a inscrição de projeto(s) de PD&I deverá ser enviada por representante da empresa petrolífera. Deverá ser utilizado e-mail da empresa petrolífera responsável pelo(s) projeto(s).

3.3.2. O representante da empresa petrolífera responsável deverá enviar o Formulário de Inscrição específico para Projetos de PD&I, o arquivo de Apresentação em slides e os arquivos complementares para o e-mail **premioanp@anp.gov.br**, dentro do prazo definido para as inscrições.

3.3.3. O formulário específico para inscrição na categoria de projetos de PD&I está disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

3.3.4. A inscrição de projeto(s) de PD&I poderá estar associada a um único projeto ou a um conjunto de projetos relacionados.

3.3.5. O projeto único, ou o projeto relacionado mais recente, associado à inscrição, deverá ter sido concluído, ou ter previsão de conclusão, no período de **2018 a 2022**.

3.3.6. Fica vedada a inscrição de projetos vencedores em edições anteriores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

3.3.6.1. Poderá haver inscrição de projeto(s) com mudanças significativas ou aprimoramento em nova fase ou nova geração da tecnologia.

3.3.7. Os projetos que não foram vencedores em edições anteriores poderão ser inscritos nesta edição, observando-se a limitação de prazo disposto no item 3.3.5.

3.3.8. A inscrição de projeto(s) cooperativo(s) deverá ser confirmada por e-mail por todas as empresas petrolíferas envolvidas.

3.3.9. O e-mail com o formulário de inscrição e anexos deverá ter limite total de 20 Mb.

3.3.10. Caso seja necessário o envio de material com limite total superior a 20 Mb, deverá ser enviado e-mail para **premioanp@anp.gov.br** com link com acesso seguro para compartilhamento de arquivos.

3.3.11. Cada inscrição de projeto(s) poderá concorrer em apenas uma categoria.

3.3.12. As inscrições de projeto(s) que se enquadrarem em mais de um tema deverão ser inscritas, preferencialmente, na Categoria em que houver maior aderência ao tema.

3.3.13. As inscrições de projeto(s) enquadrado(s) nos temas específicos “Redução de Impactos Ambientais e Energias Renováveis” e “Indústria 4.0 / Transformação Digital” deverão ser realizadas, preferencialmente, nas Categorias IV e V, respectivamente.

3.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA CATEGORIA DE PROJETOS DE PD&I

3.4.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos de PD&I inscritos e selecionará os finalistas e vencedores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica de cada categoria, para homologação dos vencedores pela Diretoria Colegiada da ANP.

3.4.2. A Comissão Julgadora avaliará os projetos conforme os seguintes critérios:

Critério I – Originalidade (Máximo 10 Pontos):

Devem ser avaliados os atributos e as características originais e criativas do(s) projeto(s). A análise de originalidade pode considerar o melhoramento de bens, produtos, serviços, sistemas, processos, metodologias e conceitos. A existência de projetos similares (realizados ou em execução) não descaracteriza, por si só, a originalidade do(s) projeto(s). Serão considerados também estudos e informações quanto às condições competitivas e mercadológicas do(s) projeto(s) em relação a outras tecnologias disponíveis no mercado. Será avaliado o grau de ineditismo ou novidade do trabalho em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido no País, e a contribuição do conhecimento gerado para a condução de novas investigações e desenvolvimentos.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério II – Relevância (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliada a relevância considerando-se a importância estratégica e os impactos do(s) projeto(s), como por exemplo, impactos no aumento da produtividade, na redução de custos, na mitigação de riscos, na melhoria da competitividade da indústria, na geração de emprego e renda, bem como em outros aspectos relevantes de natureza técnica, econômica, ambiental ou social, benéficos para o país.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério III – Aplicabilidade e Funcionalidade (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliada a aplicabilidade e funcionalidade do(s) projeto(s) no setor, considerando os fatores que podem impactar sua implementação. Devem ser considerados o tipo de agente beneficiado (empresas petrolíferas, empresas brasileiras, instituições de pesquisa e sociedade), a abrangência nas atividades do setor, os testes de funcionalidade realizados, o atendimento aos requisitos regulatórios, normativos e legais, por meio de reconhecimento e certificações pertinentes, bem como outras informações relevantes para a avaliação da aplicabilidade do(s) projeto(s).

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério IV – Entregas (Máximo 10 Pontos)

Deve ser analisado o conjunto das principais entregas efetivamente concluídas, a fim de verificar o nível de maturidade da tecnologia apresentada. Deve ser avaliada a etapa em que se encontra o desenvolvimento tecnológico, os principais marcos (milestones), considerando-se, em especial, o desenvolvimento e a efetiva disponibilização de novas tecnologias, produtos, equipamentos, processos e serviços para o mercado, se houver.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério de Desempate na categoria de Projetos de PD&I - Produção científica e tecnológica associada ao(s) projeto(s)

Os critérios de desempate serão adotados, caso necessário, para definição dos finalistas das Categorias dos Projetos de PD&I.

Deve ser analisada a produção científica e tecnológica associada ao(s) projeto(s), como artigo ou trabalho publicado em âmbito nacional ou internacional, depósito de Patentes de Invenção ou de Modelos de Utilidade e de Registro de Software ou Desenho Industrial, no país e no exterior.

No caso de Artigos, poderão ser considerados no máximo 5 (cinco) artigos publicados em âmbito nacional e no máximo 5 (cinco) artigos publicados em âmbito internacional.

No caso de propriedade intelectual, em análise ou concedidas, serão consideradas até 3 (três), no total. Caso sejam apresentadas propriedades intelectuais em maior quantidade, serão consideradas as 3 (três) que possuírem maior pontuação.

A produção científica e tecnológica deverá ser indicada no formulário de inscrição e os arquivos comprovantes deverão ser encaminhados na inscrição.

Item		Pontuação Por Unidade	Pontuação Máxima
Artigo ou trabalho publicado em âmbito nacional (no máximo 5)		0,2	1,0
Artigo ou trabalho publicado em âmbito internacional (no máximo 5)		0,4	2,0
Propriedade Intelectual (no máximo 3)	Em processo de análise	1	3
	Concedida	2	6

4. CATEGORIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ANP (PRH/ANP)

4.1. DEFINIÇÃO DA CATEGORIA DO PRH/ANP

4.1.1. Na Edição 2022 haverá a seguinte categoria do PRH/ANP:

- Categoria: Dissertação de Mestrado no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH/ANP).

4.2. PARTICIPANTES DA CATEGORIA DO PRH/ANP

4.2.1. Poderão concorrer na Categoria do PRH/ANP dissertações de mestrado com defesa concluída por alunos bolsistas dos 55 programas da segunda fase do PRH/ANP (fase iniciada em 2019).

4.3. INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA DO PRH/ANP

4.3.1. Na Edição 2022 a inscrição de dissertação de mestrado do PRH/ANP deverá ser realizada pelo Coordenador de cada programa da segunda fase do PRH/ANP, com ciência do bolsista autor da dissertação.

4.3.2. Cada um dos Programas que fazem parte da segunda fase do PRH/ANP poderá inscrever 1 (uma) dissertação de mestrado defendida por aluno bolsista do respectivo Programa.

4.3.3. A defesa da dissertação de mestrado a ser inscrita deverá ter sido concluída até o final do prazo das inscrições.

4.3.4. O Coordenador do Programa deverá selecionar, indicar e enviar por e-mail cópia da dissertação completa de mestrado em arquivo no formato .pdf, bem como deverá enviar por e-mail o formulário de inscrição específico para a Categoria do PRH/ANP, devidamente preenchido, contendo os dados principais e o resumo da dissertação, para

o e-mail **premioanp@anp.gov.br**, com cópia para o e-mail do bolsista autor da dissertação, para sua ciência, dentro do prazo definido para as inscrições.

4.3.5. O formulário específico para inscrição de dissertação de mestrado na Categoria do PRH/ANP está disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

4.3.6. O e-mail com o formulário de inscrição e anexo deverá ter limite total de 20 Mb.

4.3.7. Caso seja necessário o envio de material com limite total superior a 20 Mb, deverá ser enviado e-mail com link com acesso seguro para compartilhamento de arquivos.

4.4. CRITÉRIOS PARA A CATEGORIA DO PRH/ANP

4.4.1. A Comissão Julgadora deverá avaliar as dissertações de mestrado do PRH inscritas e selecionar uma para homologação pela Diretoria Colegiada da ANP.

4.4.2. A Comissão Julgadora avaliará as dissertações de mestrado, considerando como critério a relevância do estudo para o setor.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

5. CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.1. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.1.1. Na Edição 2022 haverá as seguintes categorias de Personalidades do Setor:

- Categoria: Personalidade da Academia

- Categoria: Personalidade da Indústria

5.2. PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.2.1. Os indicados da Categoria Personalidade da Academia deverão ser pessoas físicas, relacionadas a instituições de pesquisa, que tenham gerado contribuição relevante para PD&I no setor.

5.2.2. Os indicados da Categoria Personalidade da Indústria deverão ser pessoas físicas, relacionadas à Indústria, que tenham gerado contribuição relevante para PD&I no setor.

5.3. INSCRIÇÕES DAS CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.3.1. Na Edição 2022 a inscrição para as categorias Personalidades do Setor poderá ser realizada por indicação enviada por representantes de empresas, associações, institutos e instituições de ensino e pesquisa.

5.3.2. Não serão aceitas inscrições com autoindicação.

5.3.3. A indicação deverá conter o nome completo do indicado, dados para contato, currículo resumido e justificativa, e deverá ser enviada para o e-mail **premioanp@anp.gov.br**, dentro do prazo definido para as inscrições.

5.3.4. O formulário específico para inscrição na categoria personalidade do setor está disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

5.3.5. A Comissão Julgadora poderá indicar nomes para seleção até a data da reunião final da Comissão.

5.4. CRITÉRIOS PARA A CATEGORIA DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.4.1. A Comissão Julgadora deverá avaliar as indicações dos nomes e selecionar uma personalidade da Academia e uma personalidade da Indústria para homologação pela Diretoria Colegiada da ANP.

5.4.2. A Comissão Julgadora avaliará e selecionará as indicações, considerando como critério a geração de contribuição relevante do(s) indicado(s) para PD&I no setor.

6. COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Organizadora será instituída com o objetivo de receber e homologar as inscrições, bem como dar apoio à Comissão Julgadora.

6.2. A Comissão Organizadora deverá ter como membros servidores da ANP.

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora será instituída pela Diretoria Colegiada da ANP, podendo ser instituída em formato único ou múltiplo, com a possibilidade de formação de diferentes Comissões Julgadoras, considerando-se a quantidade de inscrições, as categorias, os temas ou outros critérios para sua organização e formação.

7.2. A(s) Comissão(ões) Julgadora(s) deverá(ão) ter como membros pessoas detentoras de notório saber, podendo ter em sua composição pessoas relacionadas à indústria, à academia, ao governo e/ou servidores da ANP.

7.3. A(s) Comissão(ões) Julgadora(s) será(ão) instituída(s) com os objetivos de avaliar e selecionar os projetos de PD&I inscritos; avaliar e selecionar as dissertações de mestrado inscritas; bem como indicar, analisar e selecionar as indicações para a premiação de personalidades da indústria e da academia, para homologação da Diretoria Colegiada.

7.4. A(s) Comissão(ões) Julgadora(s) é(são) autônoma(s) para estabelecer seus procedimentos de trabalho.

7.5. As avaliações realizadas pela(s) Comissão(ões) Julgadora(s) são irrecorríveis.

8. PREMIAÇÃO

8.1. No caso das Categorias dos Projetos de PD&I, serão finalistas do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2022 até 3 (três) inscrições mais bem avaliadas de cada uma das categorias de projetos definidas neste Edital. Aos finalistas serão concedidos troféus e certificados atestando sua condição de finalista na premiação. Ao vencedor de cada categoria será destinado 1 (um) troféu e certificado atestando sua condição de vencedor na premiação.

8.2. No caso das categorias do PRH/ANP e de Personalidades do Setor, cada indicado selecionado receberá 1 (um) troféu e certificado atestando sua condição na premiação.

9. CRONOGRAMA

9.1. Em sua edição 2022, o Prêmio ANP obedecerá ao seguinte cronograma:

- I. Prazo para inscrições: **01/06/2022 a 15/07/2022**;
- II. Comunicação aos finalistas: **outubro de 2022**;
- III. Cerimônia de premiação: **novembro de 2022**, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

9.2. Em caso de necessidade de alteração do cronograma, a ANP divulgará as novas datas no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS E VENCEDORES

10.1. A relação do(s) projeto(s) de PD&I finalistas com os respectivos resumos será publicada no endereço eletrônico da ANP na internet.

10.2. Os finalistas das categorias de projetos de PD&I serão convidados a enviar, em data a ser confirmada tempestivamente, vídeo com duração de 1 minuto, sem áudio, que apresente o resumo do(s) projeto(s), para divulgação na cerimônia do Prêmio.

Serão aceitas extensões avi, mpg, mp4 ou wmv. O vídeo deve ser horizontal, na proporção widescreen (16:9), com resolução mínima HD (1280 por 720).

10.3. Os finalistas das categorias de projetos de PD&I e os indicados selecionados das demais categorias do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica serão convidados a comparecer à cerimônia de premiação, observando-se o limite de vagas a serem disponibilizadas.

10.4. Os vencedores das categorias de projetos de PD&I e os indicados selecionados das demais categorias do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica serão divulgados na Cerimônia de Premiação e posteriormente no endereço eletrônico da ANP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições deverão observar todas as regras e orientações dispostas neste Edital, nos Formulários de Inscrição e no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

11.2. Não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões no trabalho após o término do prazo para entrega.

11.3. As inscrições que não estiverem em conformidade com as regras e orientações dispostas no Edital, no Formulário de Inscrição e no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica, bem como inscrições incompletas ou entregues fora do prazo, serão indeferidas.

11.4. As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.

11.5. A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital, com a disponibilização de todos os arquivos enviados para análise da(s) Comissão(ões) Julgadora(s), com a autorização da publicação e divulgação pela ANP dos executores, títulos, resumos, fotos e vídeos dos projetos de PD&I finalistas e vencedores, bem como nomes, títulos e resumos dos indicados selecionados, nos canais institucionais da ANP na Internet ou outros meios institucionais, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

11.6. À ANP é reservado o direito de revogar esta premiação por razões de interesse público, alterá-la, anulá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, bem como alterar os prazos previstos no Edital, dando a devida publicidade no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.